



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

Mensagem n.º 071/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a reconhecer, bem como, parcelar dívida constante junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Objetiva o Projeto de Lei encaminhado, resgatar a situação de regularidade do município junto ao órgão. Uma vez que os débitos apresentados têm nos impedido de retirar sua Certidão Negativa de Débitos – CND e consequentemente de firmar convênios com a União e Estado e seus organismos.

Vale ressaltar que, conforme relatado pelo Sr. Luiz Carlos Monteiro da Silva através do Ofício n.º1275/2008/ARF/BPI/Gabinete enviado em 31 de julho do presente ano, aproximadamente de 2/3 da dívida foi gerada em período anterior a presente gestão.

Outrossim, na parte que compete a esta gestão, a dívida se deu pelo fato de que na época da informação da retenção no Fundo de Participação dos Municípios, nos referidos meses, a administração não tinha em



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

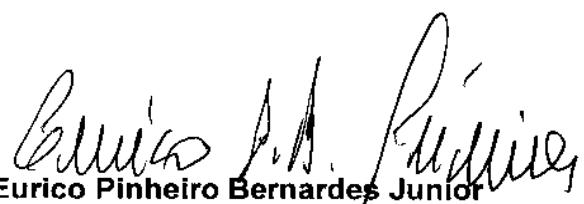
mãos os números de PIS/PASEP de alguns servidores, situação esta que foi regulamentada e uma nova informação realizada e consequentemente, gerando uma diferença.

Porém, apesar de ser possível ratificar a informação, a única forma de se ratificar o recolhimento é através de parcelamento. Situação esta que se dá pelo fato de já possuirmos um parcelamento de dívida firmado e refinanciado junto ao citado Instituto.

Para uma melhor análise, encaminhamos a cópia do Ofício mencionado, bem como, da ultima pesquisa feita junto à Receita Federal do Brasil, agência Barra do Piraí no último dia 07.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 10 de novembro de 2008.



Eurico Pinheiro Bernardes Junior

Prefeito Municipal



*do Rio de Janeiro
Municipal de Vassouras*

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer e firmar acordo de parcelamento da dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, reconhecer dívida para com o INSS, através da Receita Federal do Brasil.

§ 1º - Dívida esta que deverá compreender no máximo valores referentes ao período de 2003 a 2008.

§ 2º - Poderão constar no parcelamento de dívida valores referentes aos CNPJ's da Prefeitura Municipal de Vassouras, Câmara Municipal de Vassouras e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, através da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Para pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de Novembro de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta prefeitura, em 07 de novembro de 2008.

Humberto Mandarco Sobrinho

Secretário Municipal de Administração